

Despacho nº7/2020

Medidas para adequação das atividades letivas até à finalização do ano letivo 2019/2020

Considerando:

- O enquadramento do Despacho nº 114/2020 de 9 de abril de 2020 do Presidente Interino do IPSantarém que estabelece as “Normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação em matéria de ensino aprendizagem a serem adotadas para a finalização do ano letivo 2019/2020”;
- O enquadramento do Despacho n.º 115/2020 de 9 de abril de 2020 do Presidente Interino do IPSantarém que determina a “Suspensão da atividade letiva presencial até ao final do 2.º semestre do ano letivo de 2019/2020”;
- A necessidade de, face à situação de grave crise causada pela pandemia da COVID-19, serem acionados de acordo com os despachos supracitados diferentes mecanismos de exceção constitucional e legalmente enquadrados;
- Que foi ouvido o Conselho Técnico-Científico da ESS em reunião de 14-04-2020;
- As competências estatutariamente atribuídas ao diretor;

Determino que:

- 1- **No ensino teórico do 1º, 2º e 3º anos do curso de licenciatura em enfermagem e no 1.º ano do TeSP em Apoio Domiciliário** sejam feitas as necessárias adequações considerando as diferentes unidades curriculares, tipologias de aulas, metodologias e avaliação:
 - a) Estas adequações devem ser introduzidas em adenda às fichas de UC, devendo cada titular remeter ao coordenador de curso as adendas às fichas de UC até dia 17 de abril para validação e posterior aprovação pelo CTC e disponibilização na plataforma Moodle ou Sigarra;
 - b) Para cada UC devem ficar disponibilizadas todas as evidências das adequações feitas desde o dia 17 de março (inclusive), devendo o docente optar pela plataforma Moodle ou Sigarra e disso serem informados o coordenador de curso, os docentes que lecionam na UC e os estudantes;

- 2- Deve ser dada **especial atenção aos pontos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Despacho nº 114/2020**;
- 3- Os coordenadores de curso em articulação com os titulares de UC devem identificar as UC que não possam ser integralmente lecionadas a distância, nomeadamente nas aulas de tipologia PL, que de acordo com o ponto 17.º do Despacho 114/2020 poderão ser substituídas por “vídeos de atividade laboratorial ou outros conteúdos que se mostrem adequados”, ou não sendo possível deverão ser realizadas à posteriori em momento e formato a definir. Para o efeito será estabelecida a necessária articulação e referenciação com o diretor da escola e presidente do CTC, pelos coordenadores de curso em cada caso;
- 4- Seja realizado **o ajustamento do calendário letivo de cada curso**, atendendo à necessária flexibilização do desenvolvimento das UC e do processo de avaliação, nos seguintes moldes:
- Introdução de duas semanas após a finalização do período teórico: uma semana destinada, se necessário, à finalização da avaliação contínua da UC e uma semana de pausa letiva para preparação da época de exames;
 - Após estas duas semanas deverão ocorrer as semanas de exames previstas: época normal e época de recurso;
 - Excecionalmente, será criada uma época especial de avaliação para todos os estudantes que dela necessitem para terminar uma dada UC, à exceção das situações referidas no ponto 3 do Despacho 115/2020; a mesma será definida posteriormente;
 - Estas alterações do calendário letivo e de exames deverão ser aprovadas pelo diretor sob proposta dos coordenadores de curso;
 - Após aprovação, os calendários devem ser disponibilizados na plataforma Moodle ou Sigarra e divulgados na página da ESSS, nos moldes habituais;
 - A avaliação é assegurada em regime de ensino a distância, incluindo os exames, com recurso a software próprio, devendo cada titular informar os estudantes e garantir os princípios inerentes à sua concretização com o apoio informático necessário;

5- Relativamente ao **ensino clínico**, o mesmo continua suspenso, ou por ter sido interrompido o seu desenvolvimento ou pela impossibilidade de se iniciar em virtude dos contextos de estágio não poderem assegurar condições para a sua realização. Assim:

- a) Os estágios em contexto clínico serão retomados tão logo que as instituições de saúde reúnam as condições para o seu desenvolvimento, pelo que, a qualquer momento os estudantes poderão ser informados para iniciarem/retomarem os mesmos;
- b) Alerta-se que pode existir a necessidade de ajustar os locais de estágio, bem como a duração dos mesmos;
- c) Quanto aos estudantes que se encontravam a realizar o estágio IX (4.º ano – 2.º semestre) aguardam-se orientações da tutela para a conclusão do mesmo;

6- Considerando o exposto, o **período previsto para a pausa de verão** pode vir a ser alterado, dada a imprevisibilidade da evolução da situação pandémica, da capacidade de as instituições poderem receber os estudantes para a realização dos estágios e de outros fatores extrínsecos ou intrínsecos à ESSS e/ou ao IPSantarém.

Por fim, reforça-se que face à situação de verdadeira exceção social e institucional que se vive, se apela à compreensão de todos para a necessidade do cumprimento das medidas elencadas ou de outras que venham a ser identificadas como necessárias, visando-se no superior interesse do estudante, a realização das necessárias readequações para a conclusão da sua formação académica prevista para o ano letivo 2019/2020.

De todos se espera o exercício de uma cidadania ativa e responsável em prol de cada um de nós e de toda a comunidade.

Santarém, 15 de abril de 2020

A Diretora

Hélia Maria da Silva Dias
(Professora Adjunta)